



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE
GABINETE DA PREFEITA**

**LEI N.º 415/2024
DE 01 DE AGOSTO DE 2024.**

AUTORIZA O MUNICÍPIO A DOAR AO ESTADO DE ALAGOAS ÁREA DE TERRENO LOCALIZADO NA RUA JORGE PAIXÃO, SN, CENTRO, OLHO D'ÁGUA GRANDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA GRANDE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o município de Olho D'Água Grande autorizado a proceder à doação ao Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ n.º 12.200.176/0001-76, área de terreno localizado Rua Jorge Paixão, s/n, Centro, Olho D'Água Grande/AL, CEP. 57.390-000, para fins exclusivos e específico de implantação da Construção de 01 (um) Complexo Nutricional.

Parágrafo Único – Inicia-se a descrição com área de 415,68m², ou seja 24,68 m (vinte e quatro metros e sessenta e oito centímetros) de frente com Via Pública (Rua Jorge da Paixão); 18,67 m (dezoito metros e sessenta e sete centímetros) de lado direito com Escola Municipal Francisco Bezerra, 15,02 m (quinze metros e dois centímetros) de lado esquerdo com Maria da Silva e 24,95 m (vinte e quatro metros e noventa e cinco centímetros) de fundo com Gilberto Lima.

Art. 2º - A doação prevista nesta Lei tem por finalidade exclusiva a existência de interesse público devidamente justificado para construção de infraestrutura para a implantação da Construção de 01 (um) Complexo Nutricional.

Art. 3º - A não utilização do bem pelo Estado de Alagoas para os fins previstos no prazo máximo de 02 (dois) anos ou a infração a qualquer dispositivo constante nesta Lei, a contar da data de publicação deste instrumento, o mesmo será revertido ao patrimônio público municipal, sem qualquer ônus à municipalidade.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE
GABINETE DA PREFEITA

Olho D'Água Grande/AL, 01 de agosto de 2024.

Maria Suzanice Higinio Bahé
MARIA SUZANICE HIGINO BAHÉ

Prefeita

A presente Lei foi publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, ao 01 (primeiro) dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

JOSINAIDE NASCIMENTO BÓIA LADISLAU
Secretária Municipal de Administração